

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.585 12/12/2016 20:16:46
Responsável: *mg*

PARECER Nº 124/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 013-2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) — Água e Esgoto da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

RELATÓRIO

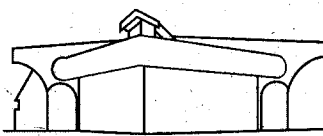
Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 013/16, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O projeto em análise objetiva a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) — Água e Esgoto da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) tem como objetivo a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, com ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, devendo contemplar os serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, bem como as infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços.

Importante constar que a propositura foi encaminhada e protocolada originariamente como Projeto de Lei nº 119/16, sendo reclassificado como Projeto de Lei Complementar nº 013/16 após análise da Procuradoria Jurídica da Casa, que apontou ser a matéria objeto de Projeto de Lei Complementar. Neste contexto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação oficiou a Presidência da Câmara sobre a necessária reclassificação, o que foi imediatamente cumprido, possibilitando assim, a regular tramitação da mesma.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do caput do art. 55, § 3º, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inc. I, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, inciso XVII do art. 231, inciso I, alínea "b" da LOM.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Portanto, analisando o Projeto e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 013-2016**, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de dezembro de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator